

4 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Conforme preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo nos assentamentos do militar abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):
2 SGT/QBM-COND PAULO SERGIO MEDEIROS TORRES	5397820/1	2ª	01/09/1998	01/09/2008

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 56030

(Fonte: Nota nº 1170 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DA DIRETORIA DE SAÚDE

Portaria n.º 001 de 31 de janeiro de 2017.

Institui, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, as Instruções Reguladoras para Homologação de Atestados Médicos e Odontológicos.

O Diretor de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer Normas que regulamentem o processo de homologação de atestados médicos e odontológicos no CBMPA, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará as "Instruções Reguladoras para Homologação de Atestados Médicos e Odontológicos" em favor dos bombeiros militares do Estado do Pará.

Art. 2º Os atestados referidos no artigo anterior, são aqueles emitidos por profissionais médicos e cirurgiões dentistas do sistema de saúde pública ou privada.

Art. 3º A apresentação dos atestados médicos e dos atestados odontológicos ocorrerão de acordo com as especificações a seguir:

a) Os atestados médicos que concedam até 28 (vinte e oito) dias de afastamento do trabalho serão homologados pelo Oficial Médico de plantão no Ambulatório Médico Central da PMPA, sito a Trav. Dom Romualdo de Seixas, n.º 1537, entre as Ruas Antônio Barreto e Domingos Marreiros, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h (Contato: 3222-2987). Os atestados deverão ser apresentados por meio de Ofício, em 03 (três) vias, e capa emitida pelo sistema eletrônico de protocolo e despacho do CBMPA;

b) Quando os atestados médicos concederem dispensas superiores a 28 (vinte e oito) dias, o Comandante do Militar deverá apresentá-lo na Diretoria de Saúde do CBMPA afim de que os mesmos sejam agendados e encaminhados para a Junta Regular de Saúde da PMPA. Os atestados deveram ser apresentados por meio de Ofício, em 02 (duas) vias, e capa emitida pelo sistema eletrônico de protocolo e despacho do CBMPA;

c) Quanto aos atestados odontológicos, deverão ser apresentados na Diretoria de Saúde do CBMPA para serem submetidos ao processo de homologação pelo Oficial Dentista de Dia. Os atestados deveram ser apresentados por meio de Ofício, em 02 (duas) vias, e capa emitida pelo sistema eletrônico de protocolo e despacho do CBMPA;

d) Para os Militares lotados nos municípios: Marabá, Parauapebas, Redenção, Canaã dos Carajás, Santarém, Itaituba, Altamira, Castanhal, Capanema, Salinópolis e Bragança, o processo de homologação de atestados médicos ocorrerá nas perícias médicas realizadas pelos Médicos Peritos Isolados (MPI) da Polícia Militar existentes nos seguintes municípios: Marabá, Redenção, Santarém e Castanhal; e os atestados odontológicos serão homologados pelos Cirurgiões Dentistas da Polícia Militar, lotados nos Batalhões das localidades correspondentes. Após serem submetidos ao processo de homologação, os atestados devem ser encaminhados à Diretoria de Saúde do CBMPA para serem anexados ao Prontuário dos respectivos Bombeiros Militares;

§1º Nos casos de deslocamento dos Bombeiros, por qualquer motivo, para outras localidades, os atestados médicos e odontológicos serão homologados pelos Oficiais MPI e cirurgiões dentistas lotados nos Batalhões da PMPA, do município mais próximos onde o militar estiver em trânsito.

e) Para os Atestados de afastamento para acompanhar pessoa da Família

§ 1º O atestado médico solicitando licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando não exceder 28 (vinte e oito) dias, será deliberado pelo Comandante do militar, desde que sejam observadas as seguintes formalidades legais que o caso requer:

i) Requerimento solicitando licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

ii) No atestado médico apresentado deve constar: o nome do paciente e do nome do militar que está requerendo a licença; deve constar também o grau de parentesco e o período com o quantitativo em dias, necessários para o tratamento de saúde.

§2º Quando o período de afastamento para acompanhar o tratamento de saúde de pessoa da família exceder 28 (vinte e oito) dias, o Comandante do militar deverá encaminhar a Diretoria de Saúde do CBMPA o requerimento, junto com todos os laudos, atestados e exames que comprovem a situação de enfermidade, para que seja feito o agendamento do militar em questão na Junta Regular de Saúde da PMPA.

Art. 4º Os atestados médicos e os odontológicos só serão submetidos ao processo de homologação, quando:

- a) Constar o carimbo e a assinatura do profissional emitente;
 b) Constar o código da "Classificação Internacional de Doença" — CID;
 c) Constar de maneira impressa o nome da instituição, entidade e/ou do profissional emitente com o devido endereço completo;
 d) Constar o tipo e o período da dispensa, além da data de emissão da mesma.

§1º Os atestados citados no caput deste artigo só serão homologados se não apresentarem rasuras e forem encaminhados por meio de Ofício — em conformidade com o estabelecido nas alíneas a, b e c do Art. 3º e em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão dos mesmos.

i) Os atestados médicos e os odontológicos devem ser apresentados pelo militar acometido de enfermidade ou por um familiar ou por um representante legal.

ii) Nos casos de atestados emitidos por psiquiatras, os mesmos só serão homologados se o militar estiver acompanhado por um membro da família ou por um representante legal.

Art. 5º O Militar acometido pela enfermidade apresentará o atestado ao seu Comandante no prazo de até 03 (três) dias úteis e este por sua vez, faz a tramitação ao setor competente no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Respeitando assim o prazo máximo para chegada do referido documento ao setor competente (Ambulatório Médico Central da PMPA para atestados inferiores a 28 dias ou Diretoria de Saúde do CBMPA, para acima de 28 dias de dispensa — conforme Art.3º desta Portaria), que é de até 05 (cinco) dias úteis para sua homologação. O estafeta da Diretoria de Saúde se deslocará diariamente ao Ambulatório Médico da PMPA para recolher as homologações afim de incluir nos assentamento dos prontuários médicos dos respectivos militares.

Art. 6º Os atestados médicos e odontológicos que forem apresentados sem obedecer aos critérios desta Norma, não serão homologados.

Art. 7º Que tomem conhecimento todos os Comandantes de UBM's e orientem o efetivo a seu comando quanto ao cumprimento destas Normas.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação, revogando-se as disposições anteriores.

Art. 9º Os casos omissos serão definidos pelo Diretor de Saúde do CBMPA.

Marcio Elias Francês Brito - TEN CEL QOBM

Diretor de Saúde do CBMPA

Protocolo: 74091

(Fonte: Nota nº 910 - QCG-DP)

2 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a Comissão de Recebimento de Materiais e Suprimentos de Informática adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, através da Portaria Nº 004/2017 – FISP de 27 de março de 2017, publicado no Boletim Geral nº 59 de 28 de março de 2017, composta pelos Oficiais: CAP QOBM MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ, RG 4303050/CBMPA, CAP QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS, RG 4194074/CBMPA e o 2 SGT BM ROBERTO RIVELINO DE OLIVEIRA VILHENA RG 2005417/CBMPA, sendo o primeiro oficial o Presidente da Comissão e os demais, os membros, reuniram-se no Almoarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de PROJETO EPSON POWERLITE X29, QUANT.: 30; ADAPTADOR WIRELESS P/ PROJETO EPSON, QUANT.: 30, conforme Nota Fiscal Nº 000006273 Série 1, datada de 31/03/2017, fornecida pela empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na RUA GENERAL ABREU E LIMA, 222, BAIRRO ROSARINHO – 52.041.040, RECIFE/PE, inscrita no CNPJ nº 02.2013.325/0001-88, Inscrição Estadual 024144495. A comissão, após exames realizados, chegou à conclusão de que os materiais permanentes supracitados são novos e se encontram de acordo com as especificações e quantidades constantes na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) Nº 000006273, Série 1, data de 31/03/2017, fornecida pela empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que segue anexo, da qual o Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA é a CONTRATANTE. Belém/PA, 07 de Abril de 2017.

MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ – MAJ QOCBM

RG 4303050 – Presidente

LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS – CAP QOBM

RG 4194074 – Membro

ROBERTO RIVELINO DE OLIVEIRA VILHENA - 3º SGT BM

RG 2005417 – Membro

Protocolo: 77857

(Fonte: Nota nº 1115 - QCG-DP)

3 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

SESSÃO Nº 011/17 - ATA Nº 011/17

A JUNTA REGULAR DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR DO PARÁ (JRS/PMPA), no dia 22 DE MARÇO DE 2017, inspecionou os militares do CBMPA e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:
------	-----------	----------	---------------------------	-----------------------	-------	------------------------	-------------------------------	-------